

ANEXO II

	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
	SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO
	COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Após o término da obra, deverá ser comunicado ao órgão responsável pelo licenciamento, no prazo máximo de 30 dias e apresentados os documentos definidos no art. 25 do Decreto 50798/2022.

Responsável pela Autorização:

TÉCNICO:
MATRÍCULA:
CARGO:

Autorização de Instalação de Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação nº ____/____/2022

Conforme Resolução nº EIS-REN-2022/xxxx de xx de outubro de 2022

Processo nº _____

Emissão: ____/____/2022 Prazo: 30 dias Início: ____/____/2022 Vencimento: ____/____/2022

Requerente: _____

Endereço da Obra: _____

Cep: _____ Bairro: _____ Insc. do Imóvel (IPTU): _____

P.R.P.A.: _____ CAU/CREA: _____

RRT/ART: _____

P.R.E.O.: _____ CAU/CREA: _____ RRT/ART: _____

AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA: Instalação de Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação

OBSERVAÇÕES

- Autorização de acordo com a Resolução nº EIS-REN-2022/xxxx de xx de outubro de 2022, com base nas informações fornecidas pelos proprietários, PRPA e PREO de que a instalação atende à legislação em vigor, em especial as exigências do Plano Diretor, da Legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras e Edificações Simplificado e demais legislações urbanísticas e normas técnicas vigentes na esfera municipal, estadual e federal, responsabilizando-se nas esferas administrativa, civil e penal pela veracidade das informações em conformidade com o art. 58 da LC 111/2011, sem exame de eventual ofensa e direitos de terceiros que poderão buscar a tutela judicial caso julguem-se lesados pelas obras em questão; esta autorização não importa em reconhecimento do domínio, nem desmembramento do terreno